



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3007001/2021
Fls. 595
Rub. *[Handwritten Signature]*

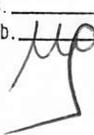
Processo Administrativo nº 3007001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção em atendimento à demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Buriticupu/MA.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

**C & F SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.256.060/0001-23**



BURITICUPU-MA
Proc. 3007001/2021
Fls. 592
Rub. 

**PREGÃO ELETRONICO N° 030/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3007001/2021
PROPOSTA DE PREÇOS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção em atendimento à demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Buriticupu/MA.

Ilustríssimo(a),

Senhor(a),

Presidente da Comissão, de Licitações do Município de Buriticupu - MA

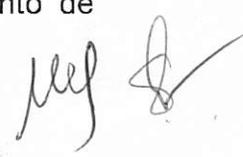
Sr.

A EMPRESA **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** -, localizada na Avenida da Ferradura Quadra 11 Lote 09, S/nº, Bairro Loteamento Cidade Nova, Município de Davinópolis – MA, CEP: 65927-000, por seu representante legal, vem, apresentar a esta douta comissão esclarecimentos quando a sua **EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS**.

I- PRELIMINARMENTE

1.1 DA APRESENTAÇÃO

Conforme a ata da reunião convocatória do pregão eletrônico n° 030/2021-SRP, processo administrativo n°3007001/2021-CPL, menor preço regime de execução por preço unitário. Conforme o ocorrido na sessão que ocorreu no dia 14 de Setembro de 2021 (Quatorze de Setembro de dois mil e vinte e um) as 09:00 hs mim a douta comissão após a fase de lances e a análise do da habilitação dando inicio a etapa de julgamento de habilitação, solicitou as empresas presentes conforme do instrumento convocatório





A empresa **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **10.256.060/0001-23**, apresenta neste documento, sua exequibilidade de custos, demonstrando a composição de preços, custos insumos e pessoal de forma clara e inequívoca, inclusive com a documentação fiscal de outros serviços prestados por esta empresa.

1.2 DA TEMPESTIVIDADE

A licitante fora infirmada da decisão desta comissão em comento do tempo estimulada para a apresentação desta composição de custos, bem como costa no edital da mesma, cumprindo a tempestivo e apresentado nos moldes previstos conforme solicitação do órgão.

II- EXEQUIBILIDADE FINANCEIRA DA PROPOSTA

2.1 DA SOLICITAÇÃO PELA COMISSÃO

Com base no disposto do § 3º do art.48 inciso II da lei nº 8.666/93, a licitante apresenta a esta comissão a comprovação de exequibilidade a partir do entendimento do objeto, são traçados os custos de modo a se atingir o valor para a proposta e a margem para os lances assim a empresa apresentou a proposta no valor **R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais)** no valor global da mesma. Cabe lembrar que todo arcabouço necessário não interfere no valor ofertado.

2.2 DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Vale ressaltar que a empresa acima citada é idônea, atuante desde **2008** no mercado no seguimento de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS**, possuindo atestado e contratos de órgãos públicos e privados ressaltando a capacidade operacional desta empresa e a qualidade dos serviços prestados.

Insta salientar que a proposta de preços apresentada pela empresa é fruto de um amplo trabalho da equipe de apoio e contempla todos os insumos necessários para a execução.



Para tal desenvolvimento dos nossos preços e atividades anexadas ao objeto é feito um levantamento tais como:

- Transporte
- Imposto
- Passagem
- Mão de obra
- Hospedagem
- Alimentação

Feita essas breves considerações, destaca-se o mérito da oportunidade da justificativa dos nossos valores, visando o conhecimento adquirido pelo jurista Filho, Marçal Justen (2014)

[...]

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário deve importar-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta de preços pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que seja. O importante é a capacidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação de tal juízo envolve a avaliação patrimonial da empresa, ou seja, se a mesma possui capital disponível comprovado através de suas demonstrações contábeis podendo esta ser o balanço registrado na juntas mercantis se ela dispuser dos recursos suficientes não cabe a administração pública interpolar recursos contra a licitantes antes do fornecimento das atividades em questão, pois não é cabível a administração pública o controle lucratividade da empresa, somente aos órgãos competentes federais já estipulados para isso, a Receita Federal Brasileira.

(16ª edição, livro comentários da lei de licitação, São Paulo-SP-2014)

Conforme o Filho (2014) não cabe a administração pública a fiscalização da lucratividade empresarial privada, chegando a ser paradoxal a recusa da administração em receber a proposta vantajosa, existem atividades que as margens de lucratividade são relativamente reduzidas, enquanto há outras que apenas podem ser viabilizadas mediante a remunerações elevadas. Portanto é notório que cada empresa possui o seu sistema de lucro/custo/benefício/ e define o seu preço é perfeitamente cabível que não se pode definir preço inexecutável apenas por fatores externos.

2.2.1 DO PREÇO

Visando dirimir quais quer duvidas que eventualmente possa existir, a **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 10.256.060/0001-23, apresenta, nesta oportunidade dada por este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**, comissão permanente de licitação, a planilha de custos para demonstrar a viabilidade e exequibilidade dos nossos valores ofertados.

A planilha foi elaborada em função da mão de obra, impostos, custos diretos e indiretos, por fim acrescido a margem de lucratividade serviços prestados em conformidade ao objeto do referido pregão 030/2021, com base nos valores apresentados após o estudo mercadológico.

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL ITEM - 5.

Máquina Escavadeira Hidraulica	CASE MODELO CX180C	R\$ 230.000,00				
	CUSTO	PERIODICIDADE	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO DIA	CUSTO HORA
Consumo Médio		20 Litros/hora				
Seguro Total do Veículo	1600,00	ANUAL	1600,00	133,33	4,38	0,07
Troca de Oleo	450,00	200 horas rodadas	0,00	450,00	15,00	0,25
Preço de 4 Pneus	0,00	ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço Revisão a cada 200 horas	1600,00	CADA 200 HORAS	1600,00	133,33	4,38	0,07
Preço Manutenção dos Freios	0,00	CADA 200 HORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço Manutenção da Suspensão	0,00	CADA 200 HORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação do Veiculo	3450,00	1,5% Anual	3450,00	287,50	9,45	0,16
			6650,00	1004,17	33,22	0,55

DESCRIÇÃO	Débito	Crédito	Total
Lance Final Item (5)		230,00	
16,5 % Impostos Federal, Estadual	37,95		
5,0 % Imposto Issqn Municipal	11,50		
10,00 % Manutenção Escritório	23,00		
Despesa Fixa por HORA	0,55		
Valor Operador por HORA	25,00		
Lucro Líquido Por HORA			132,00

C E F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:1025606000123 00123
Assinado de forma digital por C E F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:10256060000123
Dados: 2021.09.23 15:32:00 -03'00'

Vale ressaltar que a empresa possui os equipamentos estruturais necessários para elaboração do evento, assim como no seu quadro profissionais qualificados que recebem valores fixos mensais diminuindo assim o custo com a mão de obra evitando a terceirização de serviços.

Abaixo segue a lista dos equipamentos disponíveis da empresa, que serão utilizados no serviços ofertados:

- Veículo Cabine Simples de Apoio
- Cadastro em Oficina Mecanica Especializada
- Cadastro Lojas de Peças de Reposição
- Cadastro Lojas de Pneus

2.2.2- DA COMPROVAÇÃO

Conforme a lei 8.666/93 no Art. 48. Serão desclassificadas:

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%

(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Considerando que: a partir da abertura do pregão e a fase de lances, abrindo espaço para a concorrência de forma legal ao princípio da competitividade, sendo assim todas as empresas ofertaram seus lances conforme a condução do pregão eletrônico, porém somente três empresas foram convocadas a apresentar os cálculos de comprovação de exequibilidade, pela comissão, até o presente momento.

Conforme rege os princípios licitatórios: De acordo com o **art. 3º da Lei nº 8.666/93**, são princípios expressos da licitação: **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, **igualdade**, **probidade administrativa**, **vinculação ao instrumento convocatório**, julgamento objetivo. Dentre eles, destaco o **princípio da igualdade** entre os licitantes, a Administração Pública

deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia. **Todos os dispositivos** da lei de licitações ou regulamentação de um específico **processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.**

Assim é **obrigação da administração pública** não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar **que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.** Fato que não ocorreu, pois todas as empresas participantes da etapa dos lances participaram de forma efetiva desta etapa fase do pregão presencial.

III- FINALIZAÇÃO

Tratando-se de uma empresa idônea a **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 10.256.060/0001-23 possui contratos firmados com órgão das esferas públicas e privada dentro do Estado do Maranhão e estados vizinhos sendo os mesmo já protocolados no tribunal de contas, tais como para PREFEITURA DE PORTO FRANCO - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI TOCANTINS - TO entre outras. Onde desenvolvemos atividades pertinentes ao objeto do pregão em referência

Segue em anexo a declaração de disponibilidade financeira da empresa para o referido pregão comprovando que possuímos capacidades para arcar com os itens que ganhos lance a lance no referido órgão e fim a nossa capacidade operacional para manter o evento em questão, juntamente com o demonstrativo da disponibilidade financeira líquida da empresa ano 2020.

Pelo exposto solicitamos perante esta douta comissão gestora de licitação e contratos pela sua aprovação e homologação, para encaminhamento das próximas fases e análises documentais, tendo em vista o menor preço apresentado em concordância com o edital e seu termo de referência.





DAVINOPOLIS -MA, 14 de Setembro de 2021.

Att,

C E F SERVICOS E
EMPREENDIMENTO S
LTDA:1025606000
0123

Assinado de forma digital
por C E F SERVICOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:10256060000123
Dados: 2021.09.23
15:31:36 -03'00'

C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.256.060/0001-23
CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA
RG: 0172146520018
DIRETOR

